



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO DPE Nº 18, DE 12 JUNHO DE 2025.

Regulamenta o uso das salas de aula e espaços comuns do prédio do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE).

O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL, TEORIAS E PRÁTICAS DE ENSINO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que foi deliberado em sua reunião de 11/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Regular o uso, de segunda a sexta-feira após as 17h, das salas de aula e dos espaços comuns do prédio do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE), visando adotar medidas de segurança e zelo pelo patrimônio público do Departamento.

Art. 2º Os(as) docentes que forem utilizar os espaços do prédio do DPE no período noturno deverão, com antecedência, enviar solicitação, contendo justificativa, ao Conselho Departamental.

Art. 3º A solicitação deverá ser enviada em forma de texto, com assinatura do(a) docente interessado(a), contendo: especificação de qual/quais espaço(s) será/serão utilizado(s); dia(s) e horário(s) de utilização; apresentação sucinta das atividades que serão desenvolvidas; e justificativa que considere a necessidade do uso do prédio do DPE e a impossibilidade de utilizar os Pavilhões (PVs) de aulas.

Art. 4º A solicitação deverá ser enviada, preferencialmente, para inserção na reunião do Conselho que antecede o início do semestre em que se solicita o uso. A solicitação poderá ser enviada, como prazo limite, para inserção na pauta da primeira reunião do Conselho do semestre em que se solicita o uso.

Art. 5º Solicitações enviadas fora do prazo indicado poderão ser rejeitadas, cabendo ao Conselho deliberar sobre essa decisão.

Art. 6º A análise do Conselho irá considerar os aspectos técnicos e descritivos listados no Art. 3º, com ênfase no que respeita à justificativa de uso dos espaços de aula, considerando os argumentos que fundamentam a impossibilidade de utilizar os PVs.

Art. 7º O Conselho, após analisar a solicitação, publicará parecer justificado, deferindo ou indeferindo o pedido.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **BRAIAN GARRITO VELOSO, Chefe do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino**, em 12/06/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0507642** e o código CRC **99A15245**.